



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI 5580/2023 AO PROJETO DE LEI 05/2023

Regulamenta no âmbito do município de Bebedouro o direito à moradia a pessoas vítimas de violência doméstica nos termos do artigo 3º da Lei Nacional n. 11.340/2006.

De autoria do vereador Gilberto Viana Pereira

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei regulamenta no âmbito do município de Bebedouro o direito à moradia a pessoas vítimas de violência doméstica nos termos do artigo 3º da Lei Nacional n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), especialmente para programas de moradia popular.

Art. 2º Ficam destinados 5% (cinco por cento) do total de moradias populares de programas habitacionais instituídos no município de Bebedouro às vítimas de violência doméstica comprovadamente residentes na cidade, tanto definidas na Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) quanto no artigo 129, § 9º, do Código Penal.

Art. 3º O Poder Executivo em regulamento estabelecerá o rol de documentos necessários para enquadramento do interessado no percentual de vagas de moradia reservadas por esta lei.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de março de 2023.

Edgar Cheli Júnior
PRESIDENTE

Mariangela Ferraz Mussolini
1ª SECRETÁRIA

Marcelo dos Santos de Oliveira
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=40039XW9Y7T6M700>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4003-9XW9-Y7T6-M700



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 4003-9XW9-Y7T6-M700